



MARINHA DO BRASIL
NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ANNA NERY

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Ordenador de Despesas do Navio de Assistência Hospitalar "Anna Nery", no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Declarar que a despesa decorrente da aquisição de itens de cozinha para o Navio de Assistência Hospitalar "Anna Nery", apresentada para o Plano de Ação 2026, encontra-se adequada, em termos orçamentários e financeiros, com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Belém, PA, na data da assinatura.

DIEGO LUIZ DE SÁ RODRIGUES
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas da OMAp